



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

**PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º1 /IVBAM-
DSMB/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PROMOÇÃO DO VINHO
MADEIRA EM PAÍSES TERCEIROS – NEW YORK MADEIRA WINE EXPERIENCE**



Abril de 2022

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º1 /IVBAM-
DSMB/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PROMOÇÃO DO VINHO MADEIRA EM PAÍSES
TERCEIROS – NEW YORK MADEIRA WINE EXPERIENCE**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ÍNDICE

I. CONTEÚDO NECESSÁRIO

1. Identificação do Concurso
2. Entidade Adjudicante
3. Órgão que Adotou a Decisão de Contratar
4. Fundamento da Escolha do Concurso Público, Artigo 28.º do CCP
5. Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos
6. Documentos de Habilitação
7. Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação
8. Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação
9. Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação por Agrupamentos
10. Notificação da Apresentação dos Documentos de Habilitação
11. Documentos e Elementos da Proposta
12. Modo de Apresentação da Proposta
13. Propostas com Variantes
14. Prazo de Apresentação das Propostas
15. Prazo de Obrigatoriedade de Manutenção das Propostas
16. Retirada das Propostas
17. Critério de Adjudicação
18. Valor da Caução
19. Modo de Prestação de Caução
20. Possibilidade de Adoção do Ajuste Direto
21. Indicação de Que se Trata de um Concurso Reservado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

II. CONTEÚDO FACULTATIVO

22. Documentos do Procedimento
23. Esclarecimentos e Retificação e Alteração das Peças Procedimentais
24. Concorrentes ao Presente Procedimento
25. Indicação do Preço
26. Júri
27. Análise das Propostas
28. Esclarecimentos Sobre as Propostas e Documentos Que as Acompanham
29. Lista de Concorrentes e Consulta de Propostas Apresentadas
30. Relatório Preliminar
31. Audiência Prévia
32. Relatório Final
33. Dever de Adjudicação
34. Notificação da Decisão de Adjudicação
35. Caducidade da Adjudicação
36. Causas de Não Adjudicação
37. Minuta do Contrato
38. Celebração do Contrato
39. Não Outorga do Contrato
40. Comunicações
41. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas
42. Proteção de Dados
43. Legislação aplicável



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXOS

Anexo I: Modelo de Declaração do Anexo II – M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, e solicitado na alínea a) do ponto 6.1. do PP;

Anexo II: Modelo de declaração, a que se refere a alínea g) do ponto 6.1. do PP;

Anexo III: Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a que se refere o ponto 11.1. do PC e o n.º 6 do artigo 57.º do CCP;

Anexo IV: Modelo de declaração do Anexo I-M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, e solicitado no ponto 11.2 do PP;

Anexo V: Modelo de Proposta de Preço, a que se refere a alínea a) do ponto 11.3. do PP;

Anexo VI: Lista de Preços Unitários, a que se refere a alínea b) do ponto 11.3. do PP;

Anexo VII: Modelo da Lista Nominativa da Equipa a Afetar à Prestação de Serviços, a que se refere a alínea c) do ponto 11.3. do PP;

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Honra do membro da equipa técnica, a que se refere a alínea c) do ponto 11.3. do PP;

Anexo IX: Modelo da Declaração, a que se a alínea e) do ponto 11.3 do PP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

I – CONTEÚDO NECESSÁRIO

1. Identificação do Concurso

- 1.1.** O presente concurso público é designado por **CPI 1 /IVBAM- DSMB/2022 – Aquisição de Serviços Para a Promoção do Vinho Madeira em Países Terceiros – New York Madeira Wine Experience** e tem por objeto a aquisição de todos os serviços e fornecimento de todos os bens necessários para a organização e realização de um evento de promoção, informação e divulgação do Vinho Madeira na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, denominado “New York Madeira Wine Experience”, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Caderno de Encargos.
- 1.2.** A escolha do tipo de procedimento de concurso público com publicação de Anúncio no JOUE, foi efetuada ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com a b) do n.º 1 do artigo 22.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 1.3.** O objeto do presente procedimento insere-se na categoria CPV: 79952000-2.
- 1.4.** A presente aquisição de serviços e fornecimento de bens para a promoção do vinho Madeira beneficia é cofinanciada por fundos europeus, na sequência da aprovação de uma candidatura apresentada no Concurso N.º 1/2022, aberto pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I.P-RAM, ao abrigo da Portaria n.º 311/2018, de 4 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 291/2020, de 17 de dezembro, que estabelece as regras complementares para o apoio comunitário à promoção de vinhos em mercados de países terceiros, no âmbito do programa nacional de apoio ao setor vitivinícola para o período de 2019-2023, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM), NIF 511 270 305, com sede na Rua Visconde de Anadia, n.º 44, 9050-020 Funchal, com o número de telefone +351 291 204 600, endereço de correio eletrónico: ivbam@madeira.gov.pt, sendo a plataforma eletrónica de compras utilizada a seguinte: www.acingov.pt.

3. Órgão que Adotou a Decisão de Contratar

Órgão que tomou a decisão de contratar: Conselho Diretivo do IVBAM, I.P.-RAM, na reunião de 18/04/2022 e consignada na ata n.º 56/2022, ao abrigo de poderes próprios, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a al. b) do n.º 1 do Artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, a qual tem por fundamento a inexistência de recursos e meios próprios para a satisfação das necessidades de contratação dos serviços e de fornecimento dos bens para a promoção do vinho Madeira objeto do presente procedimento.

4. Fundamento da escolha do concurso público, quando seja feita ao abrigo do disposto no artigo 28.º do CCP

Não aplicável.

5. Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos

O órgão competente para a decisão de contratar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

6. Documentos de Habilitação

6.1. O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração do Anexo II - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação (**Anexo I do PP**);
- b)** Identificação completa (através de cópia do B.I/C.C e indicação da residência da (s) pessoa (s) que assinará (ão) o contrato, qualidade em que intervém (êm) com junção do (s) documento (s) que atribui (em) poderes para o efeito;
- c)** Certidão do Registo Comercial, ou respetivo código de acesso;
- d)** Procurações e instrumentos de mandato, se for o caso e, se aplicável, o disposto na alínea c) do ponto 24.
- e)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou seja:
 - (i)** Certificado do Registo Criminal (no caso de pessoa coletiva deverá ser apresentado o certificado do registo criminal da mesma e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência);
 - (ii)** Certidão de situação contributiva regularizada;
 - (iii)** Certidão de situação tributária regularizada;
- f)** Documento comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) e das respetivas atualizações, se for o caso, contendo o respetivo Código RCBE, para efeitos de cumprimento da obrigatoriedade de comprovação, prevista no artigo 36.º do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, republicado pela Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto;

- g) Declaração atestando que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência (**Anexo II do PP**).
- h) Tratando-se de empresas sem sede e direção em Portugal, o adjudicatário deverá apresentar o documento previsto no n.º 3 ou no n.º 4, consoante for o caso, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
- i) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, com a última redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, se aplicável (não sendo aplicável, o adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação), mais concretamente:
 - i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na RAM;
 - ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (Modelo n.º 10) e DMR;
 - iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificado (IES).
 - iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.
- j) A documentação suprarreferida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

contrato a autorização do contraente público fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

- 6.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.

7. Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação

- 7.1. O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação **até ao termo do 3.º dia útil** a contar da notificação para o efeito.

- 7.2. É ainda concedido o prazo de 1 dia, para suprir eventuais irregularidades detetadas no(s) documento(s) de habilitação apresentado(s).

8. Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

- 8.1. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, nos termos previstos no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
- 8.2. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

- 8.3. Todos os documentos de habilitação submetidos pelo adjudicatário na plataforma eletrónica, devem ser assinados individualmente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
- 8.4. O órgão competente para a decisão de contratar ou o Júri pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto na alínea a) supra, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável com as necessárias adaptações o disposto no artigo 86.º do CCP.

9. Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação por Agrupamentos

Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 6.1. devem ser apresentados por todos os seus membros.

10. Notificação da Apresentação dos Documentos de Habilitação

- 10.1. O Júri notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
- 10.2. Os documentos de habilitação apresentados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para consulta de todos os concorrentes.

11. Documentos e Elementos da Proposta

Com a sua proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo. A proposta, **sob pena de exclusão**, deverá conter os seguintes documentos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

- 11.1. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), em duplo formato (*XML e pdf*), conforme decorre do n.º 6 do artigo 57.º do CCP (nos termos previstos no **Anexo III do PP**);
- 11.2. Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, atenta a existência de obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira (RAM), previstas no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008, na sua redação atual, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I-M (**Anexo IV do PP**);
- 11.3. Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, mais concretamente:
- a) Proposta de preço total elaborada em conformidade com o modelo constante ao presente PP (**Anexo V do PP**);
 - b) Lista de preços unitários, elaborada em conformidade com o **Anexo VI** do presente PP.
 - c) Documento referente à equipa técnica a afetar à prestação dos serviços, mais concretamente: lista nominativa, elaborada em conformidade com o **Anexo VII** do presente PP, contendo a identificação de todos os membros da equipa técnica encarregados da execução do contrato, com menção do nome, função, especialidade, vínculo contratual ao concorrente, acompanhada das declarações de honra (em conformidade com o **Anexo XVIII** do presente PP), assinadas por cada um dos membros da equipa, declarando as habilitações literárias que detêm, o estabelecimento de ensino frequentado, a identificação dos eventos, entidades contratantes (clientes), locais e datas das respetivas realizações.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

- d) Grafismo dos suportes, em suporte digital/eletrónico, a utilizar na divulgação e realização do evento;
- e) Memória Descritiva com as especificações técnicas dos serviços a prestar e bens a fornecer.

11.4. Documentos contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato **não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos**, em relação aos quais a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem, mais concretamente:

- a) Certidão do Registo Comercial, ou respetivo código de acesso.
- b) Declaração de intenção de constituição de consórcio, se aplicável (**Anexo IX** do PP).
- c) Tratando-se de agrupamento de empresas, declaração que mencione a repartição dos trabalhos a efetuar por cada empresa.
- d) Procurações e instrumentos de mandato, se for o caso e, se aplicável, o disposto no ponto 24.3. do presente PP.
- e) Declaração indicando o(s) representante(s) do concorrente ou, em caso de agrupamento, o Representante Comum, se for o caso, incluindo endereço, telefone, fax e e-mail para efeitos de comunicações;

11.5. Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para demonstrar os atributos da sua proposta, ou termos ou condições



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, designadamente catálogos, fichas de segurança, rótulos, certificados.

11.6. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos indicados nos pontos 11.1., 11.2., 11.3. e 11.4 **constitui motivo de exclusão da proposta.**

11.7. A não apresentação do DEUCP em duplo formato é passível de suprimento, devendo a irregularidade ser sanada em prazo a fixar para o efeito, sob pena de exclusão do concorrente.

12. **Modo de Apresentação da Proposta:**

12.1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa e, quando não o sejam, devem ser sempre acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação **à qual o candidato declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos documentos originais.**

12.2. Todos os preços ou valores monetários constantes da proposta são expressos em euros e devem ser indicados em algarismos, sem incluir o IVA. Quando algum valor constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência prevalece este último e sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

12.3. Todos os preços devem ser apresentados até à **segunda casa decimal**, sendo os arredondamentos feitos, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo e, no caso de ser um valor exatamente intermédio, será feito por excesso.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

- 12.4. A proposta e os documentos que a integram devem ser apresentados através de meio transmissão eletrónica de dados, sendo a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante a seguinte: www.acingov.pt.
- 12.5. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, mais concretamente nos artigos n.º 54.º e 68.º, os documentos da proposta, **individualmente considerados**, em conformidade com o previsto no ponto 11.1; 11.2, nas alíneas a) a e) do ponto 11.3 e nas alíneas a) a e) do ponto 11.4, têm que ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma eletrónica, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 12/2021 de 9 de fevereiro, com as exceções aí admitidas e aquelas que forem definidas no presente programa do concurso.
- 12.6. Por conseguinte, cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos pontos seguintes.
- 12.7. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.
- 12.8. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete.
- 12.9. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

- 12.10.** Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.
- 12.11.** Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 12.12.** Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 12.13.** Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.
- 12.14.** Os documentos eletrónicos em padrão aberto, designadamente em *eXtensible Markup Language* (XML) e *Design Web Format* (DWF), são dispensados de aposição de assinatura eletrónica qualificada desde que sejam, **também**, acompanhados **obrigatoriamente** por documento eletrónico com igual conteúdo em *Portable Document Format* (PDF), devidamente assinado nos termos do disposto no presente artigo que prevalecerá sobre os documentos em padrão aberto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

12.15. Sem prejuízo do estabelecido no ponto 11.7 supra, o incumprimento do disposto nos números anteriores constitui **motivo de exclusão da proposta.**

13. Propostas Com Variantes

13.1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

13.2. Para efeitos do presente concurso, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas às da proposta base nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

14. Prazo de Apresentação das Propostas

14.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante **até ao termo do 15.º dia**, ao abrigo do disposto na al. d) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 136.º do CCP, a contar da data do envio do Anúncio para publicação ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, não sendo consideradas as propostas apresentadas depois de expirado o prazo e sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

14.2. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as cópias dos documentos do procedimento, o prazo referido no número anterior pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

15. Prazo de Obrigatoriedade de Manutenção das Propostas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data de termo do prazo para a apresentação das propostas.

16. Retirada das Propostas

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las através de comunicação ao IVBAM, I.P-RAM, sem prejuízo de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

17. Critério de Adjudicação

17.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade multifator de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado pelos fatores e subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, infra anunciados:

FATORES E SUBFATORES	PONDERAÇÃO
1. FATOR QUALIDADE TÉCNICA (QT)	90%
1.1. Experiência da Equipa (EE)	50%
1.2. Grafismo dos Suportes (GS)	25%
1.3. Memória Descritiva (MD)	25%
2. FATOR PREÇO (FP)	10%

17.2. A pontuação final global é obtida através da soma das pontuações parciais que o concorrente obtiver em cada fator, nos seguintes termos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

$$\text{PFG} = \text{QT} \times 90\% + \text{FP} \times 10\%$$

Em que:

PFG – Pontuação Final Global;

QT – Qualidade Técnica;

FP – Factor Preço.

17.3. Avaliação do fator *Qualidade Técnica*: A pontuação de cada proposta no fator *Qualidade Técnica*, corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas nos respetivos subfactores, de acordo com as respetivas tabelas de pontuação, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação relativos, nos seguintes termos:

$$\text{QT} = (\text{EE} \times 50\%) + (\text{GS} \times 25\%) + (\text{MD} \times 25\%)$$

Em que:

QT – Qualidade Técnica;

EE – Experiência Experiencia da Equipa;

GS – Grafismo dos Suportes;

MD – Memória descritiva.

17.3.1. A pontuação do subfactor “*Experiência da Equipa*” será atribuída nos seguintes termos: A pontuação a atribuir no fator Experiência da Equipa (EE) será efetuada numa escala de 1 a 100, com base nas ponderações e em função do preenchimento integral dos requisitos pelo respetivo membro da equipa, previstos nos quadros infra para cada uma das diversas pontuações, os quais não são cumulativos entre si para efeitos da pontuação a atribuir ao elemento em causa, a apurar através seguinte fórmula:

$$\text{PF} = 0,40(\text{DS/C}) + 0,30(\text{D}) + 0,15(\text{TWLPRS}) + 0,15(\text{TIMDEV})$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Onde:

PF – Pontuação Final do subfactor EE;

DS/C – Diretor de Supervisão/Coordenação da Equipa;

D – Designer;

TWLPRS – Técnico de Websites/Landing Pages e Gestão De Redes Sociais;

TIMDEV – Técnico de Implementação, Montagem e desmontagem de Eventos Vínicos.

FATOR	PONTUAÇÃO	REQUISITOS CUMULATIVOS
	100	(i) Habilitações Literárias: Licenciatura em Marketing; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) 15 ou mais anos de experiência profissional, obtida nos últimos 15 anos a contar da data da publicitação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação em, pelo menos, 40 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.

18

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

EET - EXPERIÊNCIA DA EQUIPA TÉCNICA DIRETOR DE SUPERVISÃO/COORDENADOR DA EQUIPA (DS/C) Ponderação: 40%	75	(i) Habilitações Literárias: Licenciatura em Marketing; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) 10 a 14 anos de experiência profissional, obtida nos últimos 10 a 14 anos a contar da publicação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação entre 30 a 39 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
	50	(i) Habilitações Literárias: Licenciatura em Marketing; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) 5 a 9 anos de experiência profissional, obtida nos últimos 5 a 9 anos, a contar da data da publicação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

		mercados internacionais e com a participação entre 20 a 29 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
	25	(i) Habilitações Literárias: Licenciatura em Marketing; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) 1 a 4 anos de experiência profissional, obtida nos últimos 1 a 4 anos, a contar da data da publicação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação entre 5 a 19 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
	1	(i) Habilitações Literárias: Licenciatura em Marketing; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho;

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

		(iii) Experiência profissional inferior a um ano, a contar da data da publicação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação em menos de 5 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
--	--	--

FATOR	PONTUAÇÃO	REQUISITOS
EET - EXPERIÊNCIA DA EQUIPA TÉCNICA DESIGNER (D)	100	(i) Habilitações Literárias: Licenciatura em Design; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) 15 ou mais anos de experiência profissional, obtida nos últimos 15 anos a contar da data da publicação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação em, pelo menos, 40 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Ponderação: 30%	75	(i) Licenciatura em Design; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) 10 a 14 anos de experiência profissional obtida nos últimos 10 a 14 anos a contar da publicação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação entre 30 a 39 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
	50	(i) Licenciatura em Design; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) 5 a 9 anos de experiência profissional, obtida nos últimos 5 a 9 anos, a contar da data da publicação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação entre 20 a 29 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

	25	(i) Licenciatura em Design; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) 1 a 4 anos de experiência profissional, obtida nos últimos 1 a 4 anos, a contar da data da publicação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação entre 5 a 19 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
	1	(i) Licenciatura em Design; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) Experiência profissional inferior a um ano, a contar da data da publicação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação em menos de 5 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

FATOR	PONTUAÇÃO	REQUISITOS
EET - EXPERIÊNCIA DA EQUIPA TÉCNICA	100	(i) Habilitações Literárias: Licenciatura (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) Mínimo de 10 anos de experiência profissional, obtida nos últimos 10 anos a contar da data da publicação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação em, pelo menos, 20 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
TÉCNICO DE WEBSITES/LANDING PAGES E GESTÃO DE REDES SOCIAIS (TWLPRS)	75	(i) Habilitações Literárias: Licenciatura (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) Experiência profissional entre 7 a 9 anos, obtida nos últimos 7 a 9 anos a contar da data da publicação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação entre 15 a 19 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Ponderação: 15%	50	(i) Habilitações Literárias: Licenciatura (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) Experiência profissional entre 4 a 6 anos, obtida nos últimos 4 a 6 anos a contar da data da publicitação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação entre 10 a 14 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
	25	(i) Habilitações Literárias: Licenciatura (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) Experiência profissional entre 1 a 3 anos, obtida nos últimos 1 a 3 anos a contar da data da publicitação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação entre 5 a 9 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
	1	(i) Habilitações Literárias: Licenciatura (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

		concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) Experiência profissional inferior a um ano, a contar da data da publicitação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação em menos de 5 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
--	--	--

FATOR	PONTUAÇÃO	REQUISITOS
EET - EXPERIÊNCIA DA EQUIPA TÉCNICA TÉCNICO DE IMPLEMENTAÇÃO, MONTAGEM E	100	(i) Escolaridade mínima obrigatória; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) Mínimo de 10 anos de experiência profissional, obtida nos últimos 10 anos a contar da data da publicitação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação em, pelo menos, 20 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

DESMONTAGEM DE EVENTOS VÍNICOS (TIMDEV) Ponderação: 15%	75	(i) Escolaridade mínima obrigatória; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) Experiência profissional entre 7 a 9 anos, obtida nos últimos 7 a 9 anos a contar da data da publicitação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação entre 15 a 19 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
	50	(i) Escolaridade mínima obrigatória; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) Experiência profissional entre 4 a 6 anos, obtida nos últimos 4 a 6 anos a contar da data da publicitação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação entre 10 a 14 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

	25	(i) Escolaridade mínima obrigatória; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) Experiência profissional entre 1 a 3 anos, obtida nos últimos 1 a 3 anos a contar da data da publicitação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação entre 5 a 9 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.
	1	(i) Escolaridade mínima obrigatória; (ii) Deve integrar o Quadro de Pessoal do concorrente, com base em contrato individual de trabalho; (iii) Experiência profissional inferior a um ano, a contar da data da publicitação do anúncio do concurso público no JOUE, na gestão de projetos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais e com a participação em menos de 5 eventos internacionais, a comprovar pela apresentação da declaração de honra, mencionada na al. c) do ponto 11.3 supra.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

17.3.2. A pontuação do subfactor “*Grafismo dos Suportes*” será atribuída numa escala de 0 a 100 pontos nos seguintes termos:

Avaliação do subfactor “ <i>Grafismo dos Suportes</i> ”	Pontuação
A proposta de grafismo dos suportes a utilizar na divulgação e realização do evento, considerando todas as suas atividades e ações, é, <u>cumulativamente</u>: a) <u>Originalidade</u>: Apresenta excelentes níveis de criatividade artística, integrando elementos verbais ou visuais esteticamente muitíssimos atraentes. O grafismo é muitíssimo sofisticado, atual, dinâmico e memorável; b) <u>Adequação ao <i>target</i></u>: excelente (quando distingue muitíssimo claramente todos os vários públicos alvo a atingir). c) <u>Adequação à imagem dos vinhos a promover: evidência muitíssimo claramente todas as principais características do vinho Madeira</u>; d) <u>Adequação ao mercado/país onde decorrem as ações de promoção</u>: evidência muitíssimo claramente os principais gostos e hábitos de consumo do mercado dos Estados Unidos da América.	100 pontos
A proposta de grafismo dos suportes de divulgação é: a) <u>Originalidade</u>: Apresenta níveis de criatividade artística muito bons, integrando elementos verbais ou visuais esteticamente muito atraentes. O grafismo é muito sofisticado, atual, dinâmico e memorável; b) <u>Adequação ao <i>target</i></u>: muito boa (quando distingue muito	75 pontos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

claramente os vários públicos alvo a atingir). c) <u>Adequação à imagem dos vinhos a promover</u>: evidência muito claramente as principais características do vinho Madeira; d) <u>Adequação ao mercado/país</u> onde decorrem as ações de promoção: evidência muito claramente os principais gostos e hábitos de consumo do mercado dos Estados Unidos da América.	
A proposta de grafismo dos suportes de divulgação é: a) <u>Originalidade</u>: Apresenta níveis de criatividade artística bons, integrando elementos verbais ou visuais esteticamente atraentes a um nível médio. O grafismo é sofisticado, atual, dinâmico e memorável, a um nível médio; b) <u>Adequação ao target</u>: boa (quando distingue, a um nível médio, os vários públicos alvo a atingir). c) <u>Adequação à imagem dos vinhos a promover</u>: evidência, a um nível médio, as principais características do vinho Madeira; d) <u>Adequação ao mercado/país</u> onde decorrem as ações de promoção: evidência, a um nível médio, os principais gostos e hábitos de consumo do mercado dos Estados Unidos da América.	50 pontos
A proposta de grafismo dos suportes de divulgação é: a) <u>Originalidade</u>: Apresenta níveis de criatividade artística insuficientes, integrando elementos verbais ou visuais	25 pontos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

esteticamente pouco atraentes. O grafismo é pouco sofisticado, atual, dinâmico e memorável; b) <u>Adequação ao target</u>: insuficiente (quando distingue de modo insuficiente os vários públicos alvo a atingir). c) <u>Adequação à imagem dos vinhos a promover</u>: evidência de modo insuficiente as principais características do vinho Madeira; d) <u>Adequação ao mercado/país</u> onde decorrem as ações de promoção: evidência de modo insuficiente os principais gostos e hábitos de consumo do mercado dos Estados Unidos da América.	
A proposta de grafismo dos suportes de divulgação é: a) <u>Originalidade</u>: não apresenta níveis de criatividade artística, integrando elementos verbais ou visuais esteticamente em nada atraentes. O grafismo não é sofisticado, atual, dinâmico e memorável; b) <u>Adequação ao target</u>: má (quando não distingue os vários públicos alvo a atingir). c) <u>Adequação à imagem dos vinhos a promover</u>: não evidência nenhuma das principais características do vinho Madeira; d) <u>Adequação ao mercado/país</u> onde decorrem as ações de promoção: não evidência nenhum dos principais gostos e hábitos de consumo do mercado dos Estados Unidos da América.	0 pontos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

--	--

17.3.3. A pontuação de cada proposta no fator *Memória Descritiva* será atribuída numa escala de 0 a 100 pontos de acordo com a seguinte tabela:

Avaliação do fator “<i>Memória Descritiva</i>”	Pontuação
Memória Descritiva, excelentemente elaborada, com descrição pormenorizada de todos os trabalhos, tarefas, atividades e ações a realizar e das respetivas especificações técnicas, com identificação detalhada de todos os meios técnicos/materiais e humanos necessários à sua excelente execução, focando todos os aspetos constitutivos importantes. A Memória Descritiva revela uma análise profunda e permite obter uma perfeita perceção das atividades e ações a realizar, em termos de modo, local e tempo.	100
Memória Descritiva muito bem elaborada, com descrição dos principais trabalhos, tarefas, atividades e ações a realizar e das respetivas principais especificações técnicas, com identificação dos principais meios técnicos/materiais e humanos necessários à sua boa realização, focando os principais aspetos constitutivos importantes. A Memória Descritiva revela uma análise relevante e permite formar uma ideia das atividades e ações a realizar, em termos de	75

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

modo, local e tempo	
Memória Descritiva bem elaborada, com descrição de uma parte dos trabalhos, tarefas, atividades e ações a realizar e das respetivas principais especificações técnicas, com identificação de parte dos meios técnicos/materiais e humanos necessários à sua regular realização, focando alguns aspetos constitutivos importantes. A Memória Descritiva permite efetuar uma análise mediana e formar uma ideia aproximada das atividades e ações a realizar, em termos de modo, local e tempo.	50
Memória Descritiva elaborada de modo insuficiente, com descrição genérica dos trabalhos, tarefas, atividades e ações a realizar e com uma descrição, genérica, incompleta e insuficiente das respetivas especificações técnicas, com uma insuficiente e incompleta identificação dos meios técnicos/materiais e humanos necessários à sua regular realização, focando poucos aspetos constitutivos importantes. A Memória Descritiva permite efetuar uma análise superficial e formar uma vaga ideia das atividades e ações a realizar, em termos de modo, local e tempo.	25
Memória Descritiva mal elaborada, sem qualquer descrição dos trabalhos, tarefas, atividades e ações a realizar e das respetivas especificações técnicas, sem identificação dos meios técnicos/materiais e humanos necessários à sua regular realização, sem foque dos aspetos constitutivos importantes.	0



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

A Memória Descritiva não permite efetuar nenhuma análise, nem formular nenhuma ideia das atividades e ações a realizar, em termos de modo, local e tempo.	
---	--

17.4. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO: A pontuação de cada proposta quanto ao Fator Preço tem em consideração a relação do preço proposto com o preço base, definido no ponto 14.3 do Caderno de Encargos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = 100 - [20 / (0,8 \times PB)] \times VP$$

Onde:

VP - Valor da proposta em apreciação

PB - Preço Base do Concurso

17.5. Os resultados obtidos para todos os fatores, serão arredondados simetricamente, à segunda casa decimal e será classificado de um a cem pontos, obtendo a melhor classificação a proposta com pontuação mais elevada;

17.6. A Pontuação Final Global será **arredondada**, simetricamente, à segunda casa decimal e será classificada de um a cem pontos, obtendo a melhor classificação a proposta com pontuação mais elevada.

17.7. Em caso de igualdade de **pontuações**, o desempate será efetuado com recurso à pontuação obtida no fator QT, sendo ordenado em primeiro lugar o concorrente que obtiver a maior pontuação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

17.8. Persistindo o empate, o desempate será efetuado com recurso à pontuação obtida no subfactor EE, sendo ordenado em primeiro lugar o concorrente que obtiver a maior pontuação.

17.9. Por fim, e se **ainda** assim permanecer o empate, o desempate será efetuado com recurso à pontuação obtida no subfactor GS, sendo ordenado em primeiro lugar o concorrente que obtiver a maior pontuação.

18. Valor da Caução

Dispensada, ao abrigo da al. a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

19. Modo de Prestação e Caução

Não aplicável.

20. Possibilidade de Adoção do Ajuste Direto

Não aplicável.

21. Indicação de que se trata de um Contrato Reservado

Não aplicável.

II – CONTEÚDO FACULTATIVO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

22. Documentos do Procedimento

- 22.1.** O presente Procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa do Concurso, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados.
- 22.2.** Os documentos do presente procedimento estarão disponíveis no IVBAM, IP-RAM, no endereço indicado no ponto 2, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, entre as 9:00 e as 12:30 e as 14:00 e as 17:30 horas.
- 22.3.** Os serviços da entidade adjudicante registarão o nome e o endereço dos interessados que solicitem o fornecimento das peças do procedimento.
- 22.4.** Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos adquiridos nos termos dos números anteriores.

23. Esclarecimentos e Retificação e Alteração das Peças Procedimentais

- 23.1.** Os interessados poderão, nos termos do artigo 50.º do CCP, solicitar por escrito, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 23.2.** No mesmo prazo os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e omissões, das peças do procedimento.
- 23.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

pronunciar-se sobre os erros omissões identificadas pelos interessados, consideram-se rejeitados todos os que até ao termo do prazo atras mencionado não sejam por ele expressamente aceites.

- 23.4.** O órgão competente pode oficiosamente proceder à retificação erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos no prazo referido na alínea c), ou até ao final do prazo de entrega das propostas, tendo em conta o estipulado no artigo 64.º do CCP.
- 23.5.** Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento, nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, notificando-se todos os interessados que as tenham obtido desse fato.
- 23.6.** Em caso de divergência os esclarecimentos e as retificações prevalecem sobre as peças do procedimento das quais passam a fazer parte integrante.

24. Concorrentes ao Presente Procedimento

- 24.1.** Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
- 24.2.** É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre os membros que o compõem exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da proposta.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

- 24.3.** Sem prejuízo da constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida no momento da apresentação da proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigam-se, em caso de adjudicação, a assumir a forma de sociedade comercial, de agrupamento complementar de empresa ou de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente procedimento, devendo, se optarem pela constituição de consórcio externo, as entidades que compõem o Agrupamento Concorrente indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e dela dar quitação de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.
- 24.4.** Os membros de um Agrupamento Concorrente, não podem ser concorrentes neste procedimento de forma isolada, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
- 24.5.** Todos e cada um dos membros de um Agrupamento Concorrente deverão cumulativamente assumir responsabilidade solidária perante o IVBAM-I.P-RAM, pela manutenção da proposta, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da proposta, à adjudicação da mesma e à celebração e execução do contrato, se for o caso.
- 24.6.** As entidades que compõem o Agrupamento devem designar um Representante Comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente procedimento, incluindo a assinatura da proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos para cada uma das entidades que o compõem.

25. Indicação do Preço

- 25.1.** Os preços constantes da proposta são expressos em euros e indicados em algarismos e não incluem o IVA, devendo ser apresentados até à **segunda casa decimal**, sendo os



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM**

arredondamentos feitos, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo e, no caso de ser um valor exatamente intermédio, será feito por excesso.

25.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

25.3. Sempre que nas propostas sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

26. Júri

26.1. O Júri do Procedimento é composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.

26.2. O Júri do Procedimento pode designar um secretário de entre o pessoal dos serviços da entidade adjudicante.

26.3. Compete nomeadamente ao Júri:

- a) Proceder à apreciação das propostas;
- b) Elaborar relatórios de análise das propostas.

26.4. Compete ainda ao Júri exercer as competências que lhe são delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, sem prejuízo da possibilidade de avocação das mesmas.

27. Análise das Propostas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

27.1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.

27.2. São excluídas as propostas cuja análise revele a verificação de algumas das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP e no presente Programa de Concurso.

28. Esclarecimentos sobre as Propostas e Documentos que as Acompanham

28.1. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas.

28.2. Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem pois não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem omissões que determinem a sua exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

28.3. O júri deve solicitar aos concorrentes, no prazo máximo de 5 dias, que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas, causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar fatos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

28.4. Desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência dos erros de escrita e de cálculo constantes da proposta e os termos da respetiva correção, o júri procede à sua retificação oficiosa.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM**

28.5. Os pedidos do júri formulados nos termos dos pontos 28.1, 28.2 e 28.3 supra, bem como as respetivas respostas devem disponibilizados na plataforma eletrónica, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desse facto.

29. Lista de Concorrentes e Consulta de Propostas Apresentadas

29.1. O júri no dia seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, publicita a lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

29.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.

29.3. O interessado que não tenha sido incluído na lista de concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da proposta.

29.4. Sendo a reclamação defira é concedido pelo júri novo prazo para a sua apresentação.

30. Relatório Preliminar

30.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

30.2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP e presente Programa do Concurso.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

30.3. Quando o concorrente apresente mais do que uma proposta ou uma proposta variante, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão de todas as propostas por ele apresentadas.

30.4. Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do n.º 28.

31. Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no ponto anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando um prazo de 5 dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

32. Relatório Final

32.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer um dos motivos de exclusão.

32.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto 31 supra, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

32.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

32.4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

33. Dever de Adjudicação

Sem prejuízo do disposto no ponto 36., o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicação e notificará-la aos concorrentes até ao termo do prazo de manutenção das propostas, podendo por motivo devidamente justificado ser esta decisão tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido.

34. Notificação da Decisão de Adjudicação

34.1. A decisão de adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, indicando-se, quando aplicável, o prazo de suspensão previsto no n.º 3 do artigo 95.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º, consoante o caso.

34.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do ponto 6 do presente Programa;
- b) Prestar caução nos termos dos pontos n.º 18 e 19 do presente Programa;
- c) Confirmar, no prazo de 10 dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

d) Se pronunciar, querendo, sobre a minuta do contrato a celebrar.

34.3. As notificações referidas nos números anteriores serão acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

35. Caducidade da Adjudicação

35.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- (a) Não apresentar os documentos de habilitação, nos prazos fixados para o efeito ou não apresentar os referidos documentos em língua portuguesa ou em tradução devidamente legalizada;
- (b) Não confirmar, quando aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta;
- (c) Não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
- (d) No caso de o adjudicatário ser um agrupamento e os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos na alínea c) n.º 24 do presente Programa.
- (e) Falsificar qualquer documento de habilitação ou prestar de forma culposa falsas declarações.

36. Causas de Não Adjudicação

36.1. Não há lugar a adjudicação quando:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM**

- (a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- (b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- (c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento.
- (d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

36.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os Concorrentes.

37. Minuta do Contrato

38.1. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

38.2. A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à respetiva notificação.

38.3. São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou que recusem os ajustamentos eventualmente propostos.

38.4. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

38.5. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

38. Celebração do Contrato

38.1. O contrato será celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação, mas, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 104.º do CCP, nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação de caução;
- d) Confirmados os compromissos, se for o caso, a que se refere a alínea c) do n.º 2 do Artigo 77.º do CCP.

38.2. O órgão competente para a decisão de contratar comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 3 dias, a data para a outorga do contrato através de assinatura eletrónica qualificada.

39. Não Outorga do Contrato

39.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no presente Programa.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM**

- 39.2.** Nos casos previstos no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada a favor do IVBAM, I.P-RAM, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a Proposta ordenada em lugar subsequente.
- 39.3.** Se, por facto que lhe seja imputável, o IVBAM, I.P-RAM não outorgar o contrato no prazo previsto no ponto anterior, o adjudicatário pode desvincular-se da proposta, devendo aquela liberar a caução que este haja prestado, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta e com a prestação da caução.
- 39.4.** No caso previsto no número anterior, o adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

40. Comunicações

- 40.1.** As comunicações relacionadas com o presente procedimento de contratação deverão ser enviadas ao IVBAM, I.P-RAM nos termos do ponto 2 supra.
- 40.2.** As comunicações relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, por escrito, mediante carta, telefax ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento e na legislação aplicável, e dirigidas para os endereços ou contactos indicados no ponto 2 do presente Programa.
- 40.3.** As comunicações a enviar aos concorrentes relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas preferencialmente por correio eletrónico, podendo ainda ser feitas por escrito, mediante carta ou faxe, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento e na legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

- 40.4.** As comunicações referidas no número anterior deverão ser dirigidas para os endereços, incluindo o eletrónico, indicados pelos Concorrentes na proposta.
- 40.5.** Salvo quando referido em contrário neste Programa do Concurso, todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente procedimento serão efetuados em português, sendo igualmente redigido em língua portuguesa o contrato a celebrar.
- 40.6.** As comunicações no âmbito do presente procedimento são realizadas em língua portuguesa, exceto se outra língua for especificamente determinado caso a caso pela entidade adjudicante.

41. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas e celebração do contrato

42. Proteção de Dados

- 42.1.** No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato a celebrar, as partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.
- 42.2.** Ao abrigo do disposto no número anterior, as partes obrigam-se, nomeadamente:

- a)** Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos.

- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos.
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade.
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.
- e) Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais.
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição.
- g) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

43. Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO I

Modelo de declaração do Anexo II – M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, e solicitado na alínea a) do ponto 6.1. do PP).

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento de [nº] - [indicar designação ou referência do procedimento em acusa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço o sítio da Internet onde podem ser consultados³] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁵



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO II

Modelo de declaração

(A que se refere a alínea g) do ponto 6.1. do PP).

(...), portador do Cartão de Cidadão com o número (...), válido até (...), com o NIF (...), na qualidade de representante legal da (...), com o número único de matrícula e de pessoa coletiva (...), com sede (...), declara, sob compromisso de honra, que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento designado (...) que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

... (local), ... (data), ... (assinatura)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO III

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

(A que se refere o ponto 11.1. do PC e o n.º 6 do artigo 57.º do CCP)

O DEUCP encontra-se disponível no endereço: <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt> devendo os concorrentes completar o seu preenchimento com as informações que lhe digam respeito, para o efeito deverão escolher as seguintes opções:

- “Sou um operador económico”;
- “Importar um DEUCP”;
- Selecionar o país concorrente;
- Preencher o DEUCP com as informações exigidas e aplicáveis ao presente procedimento.”
- Descarregar o ficheiro, proceder à sua assinatura eletrónica e apresenta-lo juntamente com os restantes documentos que constituem a proposta. Os documentos eletrónicos em padrão aberto, designadamente em *eXtensible Markup Language* (XML) e *Design Web Format* (DWF), são dispensados de aposição de assinatura eletrónica qualificada desde que sejam acompanhados por documento eletrónico com igual conteúdo em *Portable Document Format* (PDF), devidamente assinado nos termos do disposto no ponto 12 do presente PC, que prevalecerá sobre os documentos em padrão aberto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO IV

Modelo de declaração do Anexo I-M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, e solicitado no ponto 11.2 do PP).

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de³(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁴ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁵:
 - a) (...)
 - b) (...)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação (ou, se for o caso, (...), não lhe sendo aplicável o disposto no 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

³ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁵ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. 2 e 3 do artigo 57.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar declaração que constitui Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação (ou, se for o caso, (...), a declaração sob compromisso de honra, de que não preenche as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁶].

⁶ Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preço

(A que se refere a alínea a) do ponto 11.3. do PP)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento designado por (...), propõe-se executar em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de (....€).

2. Às quantias supra indicadas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

3. (...)⁽²⁾

... (local), ... (data), ... (assinatura)⁽³⁾

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Outros elementos aos quais o concorrente se vincule com a proposta, não constantes no Anexo I-M.

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO VI

Lista de Preços Unitários
(A que se refere a alínea b) do ponto 11.3. do PP)

LISTA PREÇOS UNITARIOS

	SERVIÇOS A CONTRATAR	Preço Unitário	Quantidades	valor total
	ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO			
1	Aluguer Espaço(s) para realização do evento			
2	Master Class + refeições/foodmatching - 60 pax			
3	Aluguer minimo de 50 frappes			
4	Aluguer minimo de 50 cuspideiras			
5	Aluguer de Audio Visual: 1 dia / custo dia		1	
6	Divulgação do evento, designadamente na imprensa, redes sociais, entre outros meios;			
7	Oradores para as Master Class (MC): contratação de 2 oradores (1 para cada MC) x 5 horas (por orador) x 1 dia			
8	Oradores/Chef : contratação no mínimo de 2 oradores/Chefs x 5 horas (por Chef) x 1 dia			
9	Oradores/Mixologistas: contratação no mínimo de 3 oradores/mixologistas (1 para cada sessão) x 4 horas (por mixologista) x 1 dia			
10	Produção, decoração e montagem dos diversos espaços adequado e alusivo aos fins a que se destina o evento;			
11	Contratação no minimo de 6 influencers e um minimo de 2 posts cada (a decorrer em 2 meses)			
12	Social Media - Criação de pagina do evento e gestão de conteúdos/resposta às interações (a decorrer em 3 meses)			
13	Desenvolvimento/Criatividade de conteudos para as redes sociais /Controlo e aprovação (minimo de 12posts) - (a decorrer em 3 meses)			
14	Aluguer minimo de 1200 copos			
15	Hospedeiras/apoio ao evento: minimo de 20 hospedeiras x 1 dia			

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

16	Media Relations - Durante 2 meses estabelecer contactos com os OCS de forma a gerar notícias sobre o evento e promover o Vinho Madeira (no mínimo 6). Envio de 4 press releases para um mínimo de 30 jornalistas. Sampling para um mínimo de 10 Top jornalistas de 1 garrafa Vinho Madeira. Cobertura regular de notícias sobre o Vinho Madeira. Convite e acompanhamento de, no mínimo, 6 jornalistas/bloggers VIP durante o evento de forma a gerar notícias/posts;			
17	Fotografo: contratação de 1 fotografo ,no minimo 5 horas x 1 dia		5	
18	Video (s) com edição de filme(s) para as redes sociais			
19	Transporte de vinhos (até 300 garrafas)			
20	Fee de gestão e implementação			
		SUB TOTAL 1		- €
	MATERIAL DE MERCHANDISING			
21	Caderno/dossier de formação e livro de prova		300	
22	Bases de copos		200	
23	Ficha técnica		500	
24	Caneta		500	
25	Saca Rolhas		180	
26	Pen		100	
27	Polo		100	
28	T-Shirt		100	
		SUB TOTAL 2		- €
	MATERIAL PROMOCIONAL			
29	Roll-up		30	
30	Banner		35	
31	Bancas de degustação		8	
		SUB TOTAL 3		- €
		TOTAL		- €

Apresentar valores sem IVA

... (local), ... (data), ... (assinatura)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO VII

Modelo da Lista Nominativa da Equipa a Afetar à Prestação de Serviços
(A que se refere a alínea c) do ponto 11.3. do PP)

(denominação social e sede da empresa candidata), (NIPC), devidamente representada pelo (s) seu(s) (gerente(s)/administrador(es), (nome(es), declara(m) que, em caso de adjudicação, os elementos da equipa a afetar à prestação dos serviços a prestar na sequência do procedimento pré contratual denominado (...), em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos, serão os seguintes:

NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO CONTRATUAL

... (local), ... (data), ... (assinatura)

Anexos: (...), declarações abonatórias a que se refere a alínea c) do ponto 11.3. do PP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Honra do membro da equipa técnica

(A que se refere a alínea c) do ponto 11.3. do PP)

Nome: (...), NIF (...), residente (...), titular do C.C n.º (...), válido até (...), emitido por (...), declara, sob compromisso de honra, que irá integrar, na qualidade de (...), a equipa a afetar pelo concorrente (Nome..., NIPC...) à prestação de serviços no âmbito do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual designado por (...) e que:

- A)** Habilitações Literárias: Possui: (Licenciatura em.../a escolaridade mínima obrigatória);
- B)** Estabelecimento de ensino: frequentou o estabelecimento de ensino (...);
- C)** Participou e interveio na realização dos seguintes eventos de promoção de vinhos portugueses em mercados internacionais:

1. Identificação do evento: (...); Entidade Contratante/Cliente: (...), Local de realização: (...); data de realização: (...);
2. Identificação do evento: (...); Entidade Contratante/Cliente: (...), Local de realização: (...); data de realização: (...);
3. Identificação do evento: (...); Entidade Contratante/Cliente: (...), Local de realização: (...); data de realização: (...);
4. ...

Data (...)

Assinatura (...)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO IX

Modelo da Declaração
(A que se a alínea e) do ponto 11.3 do PP)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede.

E

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede,

Obrigam-se, em caso de adjudicação, a se agrupar na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

Mais indicam como líder do consórcio a ... (firma, número de identificação fiscal e sede). O montante da participação de cada membro é o seguinte:

- (firma, número de identificação fiscal e sede):
- (firma, número de identificação fiscal e sede):

Finalmente indicam que o membro responsável pela obra é será a Sociedade (firma, número de identificação fiscal e sede).

... (local), ... (data), ... (assinaturas)